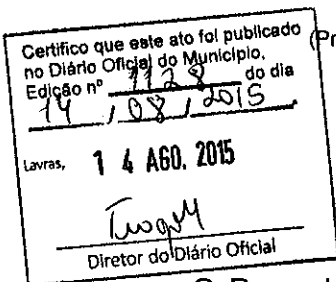


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ASSESSORIA JURÍDICA



LEI Nº4.231, DE 13 DE AGOSTO DE 2.015.

(Projeto de Lei Executivo nº023/15, de autoria do Prefeito, Silas Costa Pereira)



AÚTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), para a inserção de fontes de recurso, com o fim específico de permitir a transferência de recursos nas dotações apresentadas nos quadros seguintes, onde são indicados dotações e valores a serem anulados para fazer face à abertura dos créditos, na forma do inciso I seguinte:

I - Inserção de Fonte de Recurso.

Justificativa: Previsão de repasse de recurso vinculado no exercício de 2015

a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Classificação Orçamentária: 02.19.01.04.122.0003.1001. Aquisição de Equipamentos e Mobiliários.

Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Valor R\$
789	* Inseri 124 – Transferências de Convênios	100,00
800	* Anula 124–Transferências de Convênios	100,00

b) Secretaria Municipal de Obras e Regulação Urbana

Classificação Orçamentária: 02.12.01.13.392.0002.1074. Construção do CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados).

Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Valor R\$
219	* Inseri 100 -Recurso Próprio	100,00
232	* Anula 100 -Recurso Próprio	100,00

Parágrafo único – Os créditos adicionais criados poderão ser suplementados, mediante decreto, em caso de necessidade e para isso serão utilizados recursos provenientes da anulação das respectivas dotações e fontes usadas para criá-los, conforme mencionado nos quadros deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Art. 2º Fica também autorizada a modificação do Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2015, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de agosto de 2015.


SILAS COSTA PEREIRA
Prefeito Municipal

